



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*ajust
Pref.*

VENCIMENTOS - MATO

LEI Nº 1.380/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados a partir de 1º de março do corrente ano, os vencimentos dos empregos e funções constantes nos quadros anexos, e que fazem parte integrante da presente lei, enquadrados pela Lei nº 1.333/89.

Artigo 2º - Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

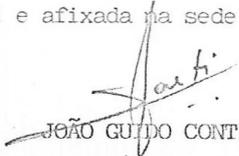
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 22 de março de 1990


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Salto

13.320 -- SALTO -- SP

- Lei nº 1.380/90 - Fls. 02 -

TABELA I

Nº de Cargos	Denominação dos cargos	Ref.	Forma de Provimento
02	Servente-Copeiro	1	Efetivo
01	Motorista	-	Comissão
02	Assistente Legislativo	-	Comissão
01	Auxiliar da Câmara	2	Efetivo
01	Assistente Administrativo e Contábil	-	Comissão
01	Diretor Legislativo de Administração	3	Efetivo
01	Diretor Legislativo de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal	3	Efetivo
02	Assessor Jurídico	-	Comissão

Prefeitura Municipal de Salto
em 22 de março de 1990



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 -- SALTO -- SP

Fls.03

TABELA II

CARGOS	REF.	VENCIMENTOS
Servente-Copeiro	1	Cr\$ 3.674,06 (*)
Motorista	-	Cr\$ 6.400,00
Assistente legislativo	-	Cr\$ 7.670,00
Auxiliar da Câmara	-	Cr\$ 16.650,00 (*)
Assistente Administrativo e Contábil	-	Cr\$ 16.650,00
Diretor Legislativo de Administração	3	Cr\$ 25.500,00 (*)
Diretor Legislativo de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal	-	Cr\$ 25.500,00 (*)
Assessor Jurídico	-	Cr\$ 16.650,00

FUNCIONÁRIOS INATIVOS

José Manoel Florindo (Diretor de Secretaria)...	Cr\$ 25.500,00 (*)
Thereza M. J. Santos Gonçalves (Servente).....	Cr\$ 3.674,06 (*)

(*) - Mais as vantagens por tempo de serviço, FDE e outra previstas nos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

Prefeitura Municipal de Salto
em 22 de março de 1.990

